



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$336.254,32 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02 DE OUTUBRO DE 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 27 DE SETEMBRO DE 2024 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP:

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2024

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA – ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 141, de 07 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 02 de outubro de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG, conforme Termo de Referência , que se encontra no ANEXO IV, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.”, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IV);

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo IV – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de outubro de 2024**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre às 08h00min do dia **19 de setembro de 2024** até às 07h59min do dia **02 de outubro de 2024**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **27 de setembro de 2024** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dados decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos.

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO VI – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO IV – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo VI deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.6.3.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;
- 5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- 6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO VI** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.3.1.** advertência;
- 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 12.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 16: 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 33: 02.011.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 83: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 116: 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha 139: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 172: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Atendimento a educação básica – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 242: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 246: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 266: 02.071.10.301.1003.2050.4.4.90.52.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Bloco de Atenção Básica – Vinculados – Equipamentos e Material Permanente – Transferências Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 293: 02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 309: 02.081.08.244.0801.1009.4.4.90.52.00.00 / 1.660.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Projeto IGD/PAB-PRAGR. AUX. BRASIL – Equipamentos
e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 325: 02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 342: 02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Manutenção PAIF-PROG. de apoio integral a família –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 466: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção Atividades Culturais – Manutenção Setor Cultura – Equipamentos e
Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 485: 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Jurídico – Equipamentos e
Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria-
Geral.

Ficha 423: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Agropecuária –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XII- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.11. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Relação dos Itens da Licitação

13.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

13.11.4. Anexo IV – Termo de Referência

13.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

13.11.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.11.8. Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.11.9. Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.11.10. Anexo X – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.11.11. Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.11.12. Anexo XII – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 04 de setembro de 2024

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: <http://www.santanadavargem.mg.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 33/2024 - PE

Processo Administrativo: **115/2024**

Data do Processo: **02/09/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	23,000	UN	ARMARIO BAIXO COM RODAPE DE AÇO - Com no mínimo as seguintes especificações: baixo, madeira aglomerada revestida em melamínico com 04 prateleiras e rodapé metálico, sem gavetas, duas portas de giro, corpo em madeira aglomerada revestida em melamínico, medindo aproximadamente 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, 78 cm de altura, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão. Tampo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina com espessura de 25mm, densidade média de 600kg/m ³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda de PVC, com espessura de 1,5 a 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com usuário de acordo com NBR 13966, fixação ao corpo do armário através de sistema injetado em zamac, dobradiça de aço de alta resistência, automática com tecnologia snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste integrado com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno ou externo. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta, chave para fechadura frontal com alma interna e aço de alta resistência ao torque com capa plástica externa de proteção em poliestileno injetado com sistema de escamoteavel para adaptar-se ao móvel. Cor do móvel: cinza. Rodapé em aço com sapatas para regulagem de altura.	504,6700	11.607,41
2	25,000	UN	ARMARIO DE AÇO ALTO FECHADO CHAPA 22 (14987-014638) - Com no mínimo as seguintes especificações: baixo, madeira aglomerada revestida em melamínico com 04 prateleiras e rodapé metálico, sem gavetas, duas portas de giro, corpo em madeira aglomerada revestida em melamínico, medindo aproximadamente 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, 78 cm de altura, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão. Tampo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina com espessura de 25mm, densidade média de 600kg/m ³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda de PVC, com espessura de 1,5 a 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com usuário de acordo com NBR 13966, fixação ao corpo do armário através de sistema injetado em zamac, dobradiça de aço de alta resistência, automática com tecnologia snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste integrado com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno ou externo. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta, chave para fechadura frontal com alma interna e aço de alta resistência ao torque com capa plástica externa de proteção em poliestileno injetado com sistema de escamoteavel para adaptar-se ao móvel. Cor do móvel: cinza. Rodapé em aço	1.094,0000	27.350,00

			com sapatas para regulagem de altura.		
3	4,000	UN	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em aço chapa 26/0,45mm, portas com venezianas para ventilação, compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, com 12 portas, pinto epóxi pó, cor cinza padrão. Medidas aproximadas: Medida total: Alt. 1980 X Larg. 930 x Prof. 420; Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,49 X Larg. 0,27.	1.143,2300	4.572,92
4	1,000	UN	ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 06 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.	842,2000	842,20
5	30,000	UN	ARQUIVO DE AÇO (01434-002084) - Com no mínimo as seguintes especificações: ofício, 04 gavetas, com suporte para pastas suspensas, dotado de porta etiqueta, fechadura e puxador embutidos na frente da gaveta, chapa de aço 22, estruturada, pintura eletrostática em epoxi po, cor cinza, sobre tratamento anticorrosivo, montantes laterais frontais e bordas superiores e inferiores das gavetas deverão ser arredondados com raio de 19mm. Gaveta em estrutura reforçada em chapa dobrada, deslizantes sobre trilhos telescópicos, com suporte para pasta suspensa (dimensão para as pastas suspensas de 43x24 cm – profundidade x altura), fechadura cilíndrica de fechamento simultâneo e chaves duplicadas. Frontal das gavetas preferencialmente na cor azul, sistema de abertura das gavetas com mecanismo de trava que impeça a abertura simultânea das gavetas. Trilhos telescópicos com esferas de aço cromo polido, capacidade de carga maior ou igual a 45 kg, com sistema de amortecedor de impacto. Dimensões aproximadas: 470x700x1330 mm (LxPxX).	709,6700	21.290,10
6	20,000	UN	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25 LITROS - Com no mínimo as seguintes especificações: bebedouro de água industrial de inox 25 litros de coluna bebedouros + filtro duas torneiras corpo e estrutura em aço inox 430. tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox; serpentina em aço inox 304 (interna); gás ecológico R134a; reservatório em polipropileno atóxico; armazena 25 litros de água gelada; termostato para controle de temperatura; certificado pelo Inmetro; tensão/potência: 220v; garantia de 12 meses.	1.724,7500	34.495,00
7	1,000	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO 100 LITROS - Com no mínimo as seguintes especificações: Bebedouro elétrico; de tipo industrial; gabinete em aço inoxidável aisi 304 com isolamento em poliuretano; com 03 torneiras com acionamento rápido e acabamento cromado; sendo torneiras removíveis e desmontáveis para higienização; reservatório em aço inoxidável aisi 304, capacidade para 100 litros; com serpentina em aço inoxidável, isolamento em poliuretano, compressor hermético de 1/4 hp; medindo aproximadamente (1520x720x420)mm=(axlpx); para uso externo e interno, grau de proteção ipx4; com tensão de alimentação de 220v; certificação compulsoria do inmetro; e garantia de no mínimo 12 meses	2.562,5000	2.562,50
8	116,000	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - com medidas e descrições em conformidade com as normas da ABNT que regulamentam os móveis e cadeiras para escritório (Atender aos critérios de segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia); Cor predominante azul; Estrutura	559,6200	64.915,92

ergonômica/anatômica com conforto necessário para 8 horas de trabalho; Assento e encosto com estofados de alta densidade e suporte de peso; Assento e encostos anatômicos com revestimento em couro sintético/ecológico de alta durabilidade e qualidade; Encosto alto com suporte/apoio lombar e pescoço; Regulagem de altura e inclinação do assento e do apoio lombar; Confrontação da superfície do assento um pouco acentuada e borda frontal arredondada; Apoiaadores de braços reguláveis (mínimo 20 cm máximo 25 cm); Base giratória, com no mínimo cinco pontos de apoio; Tipo de pé: rodízio com base giratória em aço; rodinhas reforçadas; giro de 360°; sistema de regulagem de altura por pistão à gás; Suporte de peso de até 150 kg; Encosto reforçado e, conforme norma da ABNT, deve apresentar estabilidade, não apresentando desequilíbrio ou inclinação do encosto quando submetida a peso (somente inclinação de regulagem quando requisitada) ; Dimensões: Altura da Cadeira de no mínimo 120 cm; Altura mínima do encosto 80cm; Largura mínima do encosto 40 cm; raio de curvatura do encosto: mínimo 40 cm; Largura do assento: no mínimo 40 cm; Profundidade do Assento: 47 cm; Altura do apoio do braço: mínimo 20 cm- máximo 25 cm;

9	34,000	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - com no mínimo as seguintes especificações: cadeira giratória ajustável, regulagem de altura com sistema relax; suporta até 150kg; com encosto alto e apoio robustos para os braços; pistão nível 3 reforçado; com suporte adequado para coluna vertebral; assento em PU com molas internas; dimensões de aproximadamente 51x57x104cm.	737,0000	25.058,00
10	12,000	UN	CADEIRA FIXA 53 CM DE LARGURA - Com no mínimo as seguintes especificações: cadeira em polipropileno com as seguintes especificações: com encosto azul e assento branco e com pés de aço na cor cinza. Medidas aproximadas: largura: 53cm, altura: 75cm, acento:45cm, altura do chão ao acento: 44cm	124,6600	1.495,92
11	8,000	UN	CADEIRA FIXA 54,5CM DE LARGURA - Com no mínimo as seguintes especificações: cadeira em polipropileno com as seguintes especificações: na cor preta. Medidas aproximadas: largura: 54,5cm, altura: 88cm, acento:45cm de largura e 42cm de profundidade, altura do chão ao acento: 44cm.	171,0000	1.368,00
12	100,000	UN	CADEIRA ISO - Com no mínimo as seguintes especificações: estrutura fixa empilhável, com 4 pés cromada. Assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP). Cor do assento/encosto: azul. Dimensões aproximadas: altura do assento: 44 cm; Dimensões assento: 47cmx40xm; Dimensões encosto: 46,5cmx31cm; Altura do assento: 44cm; Altura total: 80cm; Profundidade total: 55cm; Garantia de um ano.	182,8300	18.283,00
13	4,000	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO EM TELA - Com no mínimo as seguintes especificações: cadeira em conformidade com a NR17; mecanismo relax com trava em posição inclinada; braço com regulagem de altura; encosto com corretor de postura lombar de profundidade e altura ajustáveis; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação; parafusos para montagem; chave para montagem; manual de montagem; garantia: mínimo de 12 meses; cor: preto; sistema relax: sim; trava de inclinação: sim, trava em posição inclinada (múltiplas posições); material do revestimento: tela mesh; material da base: metal; material das rodas: nylon; pistão a gás: classe 4; regulagem da intensidade de inclinação: sim; regulagem de encosto para cabeça: sim, com regulagem de altura e inclinação; sistema de ajuste dos braços: altura ajustável; regulagem de postura: corretor de postura com ajuste de profundidade e	1.770,9700	7.083,88

altura; peso máximo suportado: aproximadamente 150 kg; peso máximo recomendado: aproximadamente 140 kg; as dimensões do produto é para comportar: largura do assento deve ser entre 35cm e 47 cm

14	3,000	UN	CORTADOR DE GRAMA - Com no mínimo as seguintes especificações: com motor 4 tempos a combustão, com 6 hp de potência, 159 cc; diâmetro de corte de 500mm; aceleração o motor automática; rotação do motor de 3.200 rpm; tanque de combustível com capacidade de 1L; consumo médio de combustível de 1L/h; design e ergonomia que facilitam o uso; equipamento robusto que oferece eficiência no cuidado de gramados; chassi metálico de alta resistência; peças metálicas possuem pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; lâmina fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e com tratamento térmico, dando durabilidade e resistência ao material; prático sistema de regulagem da altura de corte; 4 alturas de corte: 24mm, 36mm, 49mm e 62mm; saída lateral da grama; rodas plásticas revestidas de borracha; eixos dianteiros e traseiros inteiriços que reforçam a estrutura do equipamento; braço com formato anatômico e ergonômico, que facilita o transporte e a armazenagem.	2.467,2100	7.401,63
15	20,000	UN	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - Com no mínimo as seguintes especificações: Profundidade: 300mm. Estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. Colunas em chapa de aço laminada a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em X no fundo e dois X em cada lateral, pintura eletrostática a pó na COR CINZA, após tratamento antiferruginoso. Capacidade de Peso: de no mínimo 85 Kg por prateleira. Dimensões mínimas de: Altura : 1980mm; Largura: 900mm Profundidade: 300mm.	371,6000	7.432,00
16	5,000	UN	FERRO DE PASSAR (03929-004150) - Com no mínimo as seguintes especificações: seco e à vapor, base antiaderente, vapor vertical, anti gotejamento, 1200 w, cabo 1,65, 100 volts.	185,1600	925,80
17	3,000	UN	FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS - Com no mínimo as seguintes especificações: fogão doméstico, 06 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painelas emn arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	998,8300	2.996,49
18	2,000	UN	FORNO DOMÉSTICO ELÉTRICO - Com no mínimo as seguintes especificações: Forno; Domestico; Eletrico; Em Aco Inox, Com Acabamento Esmaltado Na Cor Prata; Microondas; Medindo Aproximadamente 30x49x41 Cm; Com Capacidade para 27 Litros; Funcao de Autocozinhar, Autoaquecer, Memoria Programavel, Funcao de Descongelamento Rapido; Funcoes Pre Programadas; Camara Isolada; Trava de Seguranca, Memoria Programavel; Prato Giratorio; 110 V, Potencia 800w; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses e Manual de Instrucoes;	714,5000	1.429,00
19	1,000	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 01 PORTA - Com no mínimo as seguintes especificações: na cor branca, com capacidade	1.863,0000	1.863,00

mínima de 199 litros, com dupla ação: freezer e refrigerador, 04 rodinhas giratórias, gabinete em aço, voltagem de 110v, dreno para recolhimento de gelo derretido, e com classificação energética A, medindo aproximadamente 90 cm de altura, 70 cm de largura e 65 cm de profundidade.

20	1,000	UN	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: na cor branca, capacidade mínima de 534 litros, com dupla ação: freezer e refrigerador, 04 rodinhas giratórias, gabinete em aço, voltagem 110v, dreno para recolhimento de gelo derretido, com classificação energética A, medindo aproximadamente 94 cm de altura, 150 cm de largura e 75 cm de profundidade.	4.225,6700	4.225,67
21	2,000	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR (17758-018293) - Com no mínimo as seguintes especificações: capacidade interna aproximadamente de 400 a 480 litros; cor branca ou inox; alimentação/tensão de 110/127 volts; prateleiras removíveis; termostato de controle de temperatura; degelo automático; iluminação interna; pés estabilizadores; gás que não agrida a camada de ozônio; classificação de eficiência energética nível A emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do INMETRO; Garantia mínima de 01 ano; Selo de Aprovação do INMETRO; Manual do proprietário em português.	2.921,3300	5.842,66
22	2,000	UN	LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS - Com no mínimo as seguintes especificações: Lavadora tipo tanquinho de roupas, capacidade 12 kg, níveis de água: mínimo 01, programa de lavagem: mínimo 03, entrada de água manual, saída de água manual, enxague manual, dispenser para sabão, desligamento automático com timer, elimina fiapos, cor branco ou preto, garantia de 12 meses, bivolt.	521,6700	1.043,34
23	2,000	UN	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL - Com no mínimo as seguintes especificações: liquidificador tipo Industrial; Com Capacidade Mínima para 4,0 Litros; Com Copo de Chapa de Aço Inox (com Espessura Mínima de 1 Mm), em Peça Única, Sem Soldas, Removível; Base de Aço Inox; Lamina Em Aço Inox Com 04 Cortes; Tensão de Alimentação Bivolt (110/220)v; Com 3500 Rpm, Potência Mínima 0,5 Cv; Pes Antiderrapantes e Alças para Transporte; Com Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistência Técnica Sistema Balcao; Com Certificação Compulsoria do Inmetro Aplicável e Suas Atualizações;	487,0000	974,00
24	3,000	UN	LONGARINA 3 LUGARES ENCOSTO PP E ASSENTO ESTOFADO - Com no mínimo as seguintes especificações: conjunto montado sobre longarinas de 2 (dois) a 5 (cinco) lugares), dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 2 (dois) a 5 (cinco) usuários de forma ergonômica, confortável e com alto grau de liberdade para movimentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: base componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso, e com a função de manter o assento localizado de maneira íntegra ao conjunto. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial e construção mecânica na configuração retangular de aço carbono. ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbonoo ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5mm, injetados em termoplástico de engenharia (copolímero de	442,2700	1.326,81

polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de 1/4" x 1.1/2" para cada assento. Os pés se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de seção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). A quantidade de pés varia de acordo com o número de assentos. Longarinas de 2 e 3 lugares possuem 2 (dois) pés e longarinas de 4 e 5 lugares possuem 3 (três) pés. As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto; Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade) e espessura média de 4 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possui ainda o assento na configuração estofada com alma plástica que é fixada ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,22 mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto; Apoia Braços Conjunto mecânico de apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do assento e encosto, coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 55 mm de largura por 245 mm de comprimento com espessura média de 3 mm e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm; Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335 mm (altura) e espessura média de 4 mm apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Deverá apresentar os laudos abaixo: 1. ASTM178/2010; 2. ABNT 10443-11003- ADERÊNCIA A TINTA; 3. NR17.

25	30,000	UN	LONGARINA ISO - Com no mínimo as seguintes especificações: 3 lugares, confeccionada em tubo de aço. Oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em propileno, cor preta, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia de um ano.	494,4500	14.833,50
----	--------	----	---	----------	-----------

26	4,000	UN	LONGARINA MODELO CADEIRA - Com no mínimo as seguintes especificações: Longarina; Modelo Cadeira; Com 04 Lugares; Sem Braco; Assento e Encosto Em Polipropileno Formato Anatomico, Encaixe Em Tubo Oblongo (16x30)mm; Na Cor Preta; Estrutura Em Aco Tubular Retangular Com 03 Pes Duplos (apoio Central) de (30x50)mm; Medindo Encosto(310altx470larg)mm e Assento (420profx470larg)mm, Capacidade de No Minimo 100kg Por Assento; Chapa Com Espessura Minima de 1,2mm; Na Cor Preta,sapatas Fixas e Ponteiras de Plasticas; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com a Normas Nbr/abnt Vigentes;	781,9400	3.127,76
27	3,000	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG COM CESTO INOX - Com no mínimo as seguinte especificações: máquina/lavadora automática de lavar roupas, capacidade 15kg, com cesto inox, com aas seguintes funções: quantidade de programas de lavagem: 10 ou mais, controle de níveis de água, função centrifugar, dispenser autolimpante, turbo secagem, função enxágue, filtro para fiapos, com tampa de vidro temperado, cor branca, pés nivelados, garantia de 12 meses, bivolt.	1.943,3300	5.829,99
28	1,000	UN	MESA COPA/COZINHA - Com no mínimo as seguintes especificações: material mesa madeira maciça de lei com tampo de vidro temperad o, forma mesa retangular, comprimento mesa 180 cm, largura mesa 90 cm, quantidade cadeiras 6 un, material cadeira madeira maciça de lei, altura mesa 80 cm, espessura tampo 10 mm, características adicionais cadeira: espaldar 96cm, assento: 48cmx44cm.	1.000,0000	1.000,00
29	1,000	UN	MESA DE MADEIRA - Com no mínimo as seguintes especificações: conjunto de mesa com 06 cadeiras fabricadas em ferro e madeira de demolição. Produto artesanal e rústico, Dimensões: mesa: comprimento = 1,80m, altura = 0,80m, profundidade = 1,00m.	1.751,4200	1.751,42
30	2,000	UN	MESA DE REUNIAO (03884-004120) - Com no mínimo as seguintes especificações: Tampo Retangular 12 Lugares Medida aproximada: Larg. 3,00m X Prof. 1,10m X Alt. 0,74 cm. Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Com calhas e sapatas niveladoras. Cor Azul ou cinza.	3.100,8700	6.201,74
31	24,000	UN	MESA DE TRABALHO DIVIDIDA EM 03 MÓDULOS - Com no mínimo as seguintes especificações: Módulo 1 – MESA DE TRABALHO 1200x700x740 – tampo de mesa reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina, com espessura de 25 mm, cor azul, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em abas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em polietileno de superfície visível texturizada com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Estrutura metálica na cor cinza com tratamento anti corrosivo e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão e impactos, com coluna central em chapa de aço SAE 1020 325x1,2mm , tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclável, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm, travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 495 mm, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis com rosca. Gaveteiro 3 gavetas na cor azul , de madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de	923,1600	22.155,84

espessura, densidade media de 600 kg/m³ revestida com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, com resistência a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno, com espessura de 0,45 mm no corpo e 1mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e fundo da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melaminico face superior. Sistema de travamento das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave (2 cópias de chaves) de alma interna com capa plastica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável . Puxador metalico injetado em zamac pintura metalica na cor prata. Corrediças das gavetas fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas auto lubrificadas com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epoxi, presas ao corpo do gaveteiro. Gaveteiro suspenso ao tampo da mesa por meio de parafusos com alta resistencia a tração.

Módulo 2 – CONEXÃO 700x700x25 mm - tampo da mesa reto para mesa em madeira aglomerada com resina fenolica e particulas de granulometrica fina, com espessura de 25 mm na cor azul, densidade medida de 60 kg/m³ e revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestileno de superficie visivel texturizada com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonomico de contato com usuário de acordo com NBR 13965 e NBR 13966

Módulo 3 – MESA PARA MICROCOMPUTADOR 800x700x740 - tampo da mesa em madeira aglomerada com espessura de 25 mm, cor azul, densidade media de 600 kg/m³ e revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superficie visivel texturizada na cor azul espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonomico de contato com o usuario de acoro com NBR13965, teclado retratil fixado junto ao tampo. Estrutura metalica na cor cinza com tratamento anti corrossivo por fosfatização e acabamento em pintura epoxi de alta resistencia a abrasão e impactos, com secagem em estufa, com coluna central em chapa e aço SAE 1020 325x1,2mm, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclavel, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm, travessa inferior de tubo de aço eliptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio medio de 1100mm e profundidade de 495 mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno

32	19,000	UN	MESA DE TRABALHO EM "L" - Com no mínimo as seguintes especificações: tampo em madeira MDF 25 mm, resistente, revestido em ambas as faces em laminado melaminico de alta pressão, pé modelo painel em MDF 25 mm resistente e em aço. Medidas aproximadas: Mesa maior medindo aproximadamente 1,50m de comprimento x 0,60m de largura x 0,75m de altura e mesa menor medindo aproximadamente 1,20m de comprimento x 0,6m de largura, 0,75m de altura. Possui gaveteiro (3 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves). Cor de referência: azul	528,2800	10.037,32
33	31,000	UN	MESA DE TRABALHO RETANGULAR - Com no mínimo as seguintes especificações: tampo em MDF 25 mm, resistente, revestido em ambas as faces em laminado melaminico de alta pressão, pé modelo painel em MDF 25mm resistente e em aço, com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves). Cor de referência: azul. Medidas aproximadas: 1m de comprimento x 0,6m de largura x 0,75m de altura.	430,1800	13.335,58

34	2,000	UN	MESA REUNIÃO REDONDA - Com no mínimo as seguintes especificações: material madeira mdf, diâmetro 120 cm, espessura tampo 25 mm, cor tampo cinza argila, características adicionais sapatas reguladoras de nível, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180°, tipo estrutura tubo central, acabamento estrutura pintura em epóxi.	497,7300	995,46
35	2,000	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - Com no mínimo as seguintes especificações: Processador de Alimentos; Domestico, Tipo Multiprocessador; Jarra Com Capacidade para 2,1l, Copo Processador e 3,2l, e Util 1,7l; Base de Polipropileno; Lamina Em Inox; Tensao de Alimentacao para 110 Volts, 1400w; Controle Com 02 Velocidades, Mais 1 Pulsar; Contem 1 Copo de Liquidificador, 1 Jarra de Multiprocessador; 01 Espremedor de Frutas, 1 Adaptador de Laminas de Fatiar, de Ralar, de Processar; 01 Batedor e 01 Emulsificador; Acessorio Funcoes: Processa, Mistura, Fatia, Espreme, Liquidifica, Emulsina Massas; Com Garantia Minima de 12 Meses; Sistema de Garantia No Balcao;	300,2300	600,46

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

336.254,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Procuradoria-Geral do Município
- Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Renata de Fátima Gonçalves Silva – Subsecretária Municipal de Administração MASP 3754
- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Obras – MASP 3675
- Maria Berneliz Inocência da Silva – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3348
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 1120
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Ação Social – MASP 3656
- Ivair José Alves de Lima – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3581
- Lara Silva Belineli – Subsecretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – MASP 3372



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem atualmente encontra-se com os seus móveis e equipamentos domésticos danificados, estragados e suscetíveis a troca devido ao tempo de uso, uma vez que o último processo licitatório destinado a aquisição de mobília ocorreu no ano de 2011, ou seja, há treze anos.

Pontuamos também que foram criadas duas novas Secretarias Municipais e uma Subsecretaria – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Subsecretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

de Habitação – e, para estruturá-las foram reaproveitados mobiliários que deveriam ser descartados.

É natural que com o passar dos anos os móveis já adquiridos apresentem desgastes devido ao uso e o surgimento de condições inadequadas que afetam diretamente a produtividade e o conforto dos servidores públicos. Desta maneira, podemos citar que mobiliários em mau estado de conservação ou danificados influenciam diretamente na saúde ocupacional dos servidores – um exemplo a ser citado são as cadeiras: durante a maior parte da jornada laborativa os servidores públicos permanecem sentados diante dos computadores, e, com isso, cadeiras desgastadas, estregadas ou defeituosas podem acarretar o surgimento de doenças posturais, lesões e dores na coluna, braços e ombros. Há também o risco de acidentes e quedas nos casos onde a cadeira encontra-se danificada ou com risco iminente de quebra.

Aponta-se também, que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas são representações públicas e os espaços físicos, incluindo o mobiliário e os equipamentos domésticos contribuem para a percepção que os cidadãos têm da Administração Municipal. Assim, a partir deste ponto de vista, complementamos que a presença desses itens em situações precárias podem transmitir a imagem de desorganização e falta de cuidado com o patrimônio público.

Diante do exposto, pode ser percebido que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas necessitam adquirir novos mobiliários e equipamentos domésticos, e, conseqüentemente elencamos os seguintes pontos, a fim de melhor especificar a necessidade de tal pretensão.

- **Melhoria das Condições de Trabalho:** Mobiliários adequados são essenciais para garantir conforto e ergonomia aos servidores públicos do Município. Móveis apropriados, como cadeiras ergonômicas e mesas, podem reduzir problemas de saúde relacionados ao trabalho, como dores nas costas e lesões por esforço repetitivo.
- **Aumento da Produtividade:** Um ambiente bem mobiliado e organizado contribui para um melhor desempenho das atividades diárias. Mobiliários funcionais podem facilitar o acesso às ferramentas e documentos, reduzir distrações e criar um espaço que promove maior eficiência e concentração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

- **Imagem Profissional:** Mobiliários novos e de boa qualidade ajudam a criar uma imagem profissional do ambiente, causando uma boa impressão aos visitantes e usuários do serviço público do Município.
- **Segurança e Conformidade:** Móveis adequados são importantes para garantir a segurança dos servidores públicos e usuários dos serviços públicos. Por exemplo, móveis novos, de boa qualidade e que atenda aos padrões de segurança, ajudam a prevenir acidentes e lesões no ambiente de trabalho.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 16: 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 33: 02.011.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 83: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 116: 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha 139: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 172: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Atendimento a educação básica – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 242: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 246: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 266: 02.071.10.301.1003.2050.4.4.90.52.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Bloco de Atenção Básica – Vinculados – Equipamentos e Material Permanente – Transferências Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 293: 02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 309: 02.081.08.244.0801.1009.4.4.90.52.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Projeto IGD/PAB-PRAGR. AUX. BRASIL – Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 325: 02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 342: 02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Manutenção PAIF-PROG. de apoio integral a família – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 466: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Atividades Culturais – Manutenção Setor Cultura – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 485: 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Jurídico – Equipamentos e Material
Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria-Geral.

Ficha 423: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Agropecuária – Equipamentos e
Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de
Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de itens de material permanente, como mobiliários e equipamentos domésticos, requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser elencados no termo de referência.
- **Observância à Lei Complementar n.º 123/06:** deverá ser observada a redação da Lei Complementar n.º 123/06 em conjunto com o valor estimado de cada item do processo, uma vez que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade de realizar licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual quando o valor de cada item não for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, deverá ser concedido o benefício relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	UN	23	ARMARIO BAIXO COM RODAPE DE AÇO - Com no mínimo as seguintes especificações: baixo, madeira aglomerada revestida em melamínico com 04 prateleiras e rodapé metálico, sem gavetas, duas portas de giro, corpo em madeira aglomerada revestida em melamínico, medindo aproximadamente 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, 78 cm de altura, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão. Tampo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina com espessura de 25mm, densidade média de 600kg/m ³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda de PVC, com espessura de 1,5 a 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com usuário de acordo com NBR 13966, fixação ao corpo do armário através de sistema injetado em zamac, dobradiça de aço de alta resistência, automática com tecnologia snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste integrado com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno ou externo. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta, chave para fechadura frontal com alma interna e aço de alta resistência ao torque com capa plástica externa de proteção em poliestileno injetado com sistema de escamoteavel para adaptar-se ao móvel. Cor do móvel: cinza. Rodapé em aço com sapatas para regulagem de altura.
02	UN	25	ARMARIO DE AÇO ALTO FECHADO CHAPA 22 - Com no mínimo as seguintes especificações: baixo, madeira aglomerada revestida em melamínico com 04 prateleiras e rodapé metálico, sem gavetas, duas portas de giro, corpo em madeira aglomerada revestida em melamínico, medindo aproximadamente 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, 78 cm de altura, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão. Tampo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina com espessura de 25mm, densidade média de 600kg/m ³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda de PVC, com espessura de 1,5 a 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			de acordo com NBR 13966, fixação ao corpo do armário através de sistema injetado em zamac, dobradiça de aço de alta resistência, automática com tecnologia snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste integrado com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno ou externo. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta, chave para fechadura frontal com alma interna e aço de alta resistência ao torque com capa plástica externa de proteção em poliestileno injetado com sistema de escamoteavel para adaptar-se ao móvel. Cor do móvel: cinza. Rodapé em aço com sapatas para regulagem de altura.
03	UN	04	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em aço chapa 26/0,45mm, portas com venezianas para ventilação, compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, com 12 portas, pintu epóxi pó, cor cinza padrão. Medidas aproximadas: Medida total: Alt. 1980 X Larg. 930 x Prof. 420; Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,49 X Larg. 0,27
04	UN	01	ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 06 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.
05	UN	30	ARQUIVO DE AÇO - Com no mínimo as seguintes especificações: ofício, 04 gavetas, com suporte para pastas suspensas, dotado de porta etiqueta, fechadura e puxador embutidos na frente da gaveta, chapa de aço 22, estruturada, pintura eletrostática em epoxi po, cor cinza, sobre tratamento anticorrosivo, montantes laterais frontais e bordas superiores e inferiores das gavetas deverão ser arredondados com raio de 19mm. Gaveta em estrutura reforçada em chapa dobrada, deslizantes sobre trilhos telescópicos, com suporte para pasta suspensa (dimensão para as pastas suspensas de 43x24 cm – profundidade x altura), fechadura cilíndrica de fechamento simultâneo e chaves duplicadas. Frontal das gavetas preferencialmente na cor azul, sistema de abertura das gavetas com mecanismo de trava que impeça a abertura simultânea das gavetas. Trilhos telescópicos com esferas de aço cromo polido, capacidade de carga maior ou igual a 45 kg, com sistema de amortecedor de impacto. Dimensões aproximadas: 470x700x1330 mm (LxPxA)
06	UN	20	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25 LITROS - Com no mínimo as seguintes especificações: bebedouro de água industrial de inox 25 litros de coluna bebedouros + filtro duas torneiras corpo e estrutura em aço inox 430. tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox; serpentina em aço inox 304 (interna); gás ecológico R134a; reservatório em polipropileno atóxico; armazena 25 litros de água gelada; termostato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			para controle de temperatura; certificado pelo Inmetro; tensão/potência: 220v; garantia de 12 meses.
07	UN	01	BEBEDOURO ELÉTRICO 100 LITROS - Com no mínimo as seguintes especificações: Bebedouro elétrico; de tipo industrial; gabinete em aço inoxidável aisi 304 com isolamento em poliuretano; com 03 torneiras com acionamento rápido e acabamento cromado; sendo torneiras removíveis e desmontáveis para higienização; reservatório em aço inoxidável aisi 304, capacidade para 100 litros; com serpentina em aço inoxidável, isolamento em poliuretano, compressor hermético de 1/4 hp; medindo aproximadamente (1520x720x420)mm=(axlxp); para uso externo e interno, grau de proteção ipx4; com tensão de alimentação de 220v; certificação compulsoria do inmetro; e garantia de no mínimo 12 meses
08	UN	116	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - com medidas e descrições em conformidade com as normas da ABNT que regulamentam os móveis e cadeiras para escritório (Atender aos critérios de segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia); Cor predominante azul; Estrutura ergonômica/anatômica com conforto necessário para 8 horas de trabalho; Assento e encosto com estofados de alta densidade e suporte de peso; Assento e encostos anatômicos com revestimento em couro sintético/ecológico de alta durabilidade e qualidade; Encosto alto com suporte/apoio lombar e pescoço; Regulagem de altura e inclinação do assento e do apoio lombar; Confrontação da superfície do assento um pouco acentuada e borda frontal arredondada; Apoia-braços reguláveis (mínimo 20 com máximo 25 cm); Base giratória, com no mínimo cinco pontos de apoio; Tipo de pé: rodízio com base giratória em aço; rodinhas reforçadas; giro de 360°; sistema de regulagem de altura por pistão à gás; Suporte de peso de até 150 kg; Encosto reforçado e, conforme norma da ABNT, deve apresentar estabilidade, não apresentando desequilíbrio ou inclinação do encosto quando submetida a peso (somente inclinação de regulagem quando requisitada) ; Dimensões: Altura da Cadeira de no mínimo 120 cm; Altura mínima do encosto 80cm; Largura mínima do encosto 40 cm; raio de curvatura do encosto: mínimo 40 cm; Largura do assento: no mínimo 40 cm; Profundidade do Assento: 47 cm; Altura do apoio do braço: mínimo 20 cm- máximo 25 cm;
09	UN	34	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - com no mínimo as seguintes especificações: cadeira giratória ajustável, regulagem de altura com sistema relax; suporta até 150kg; com encosto alto e apoio robustos para os braços; pistão nível 3 reforçado; com suporte adequado para coluna vertebral; assento em PU com molas internas; dimensões de aproximadamente 51x57x104cm.
10	UN	12	CADEIRA FIXA 53 CM DE LARGURA - Com no mínimo as seguintes especificações: cadeira em polipropileno com as seguintes especificações: com encosto azul e assento branco e com pés de aço na cor cinza. Medidas aproximadas: largura: 53cm, altura: 75cm,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			acento:45cm, altura do chão ao acento: 44cm
11	UN	08	CADEIRA FIXA 54,5CM DE LARGURA - Com no mínimo as seguintes especificações: cadeira em polipropileno com as seguintes especificações: na cor preta. Medidas aproximadas: largura: 54,5cm, altura: 88cm, acento:45cm de largura e 42cm de profundidade, altura do chão ao acento: 44cm.
12	UN	100	CADEIRA ISO - Com no mínimo as seguintes especificações: estrutura fixa empilhável, com 4 pés cromada. Assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP). Cor do assento/encosto: azul. Dimensões aproximadas: altura do assento: 44 cm; Dimensões assento: 47cmx40xm; Dimensões encosto: 46,5cmx31cm; Altura do assento: 44cm; Altura total: 80cm; Profundidade total: 55cm; Garantia de um ano.
13	UN	4	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO EM TELA - Com no mínimo as seguintes especificações: cadeira em conformidade com a NR17; mecanismo relax com trava em posição inclinada; braço com regulagem de altura; encosto com corretor de postura lombar de profundidade e altura ajustáveis; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação; parafusos para montagem; chave para montagem; manual de montagem; garantia: mínimo de 12 meses; cor: preto; sistema relax: sim; trava de inclinação: sim, trava em posição inclinada (múltiplas posições); material do revestimento: tela mesh; material da base: metal; material das rodas: nylon; pistão a gás: classe 4; regulagem da intensidade de inclinação: sim; regulagem de encosto para cabeça: sim, com regulagem de altura e inclinação; sistema de ajuste dos braços: altura ajustável; regulagem de postura: corretor de postura com ajuste de profundidade e altura; peso máximo suportado: aproximadamente 150 kg; peso máximo recomendado: aproximadamente 140 kg; as dimensões do produto é para comportar: largura do assento deve ser entre 35cm e 47 cm
14	UN	3	CORTADOR DE GRAMA - Com no mínimo as seguintes especificações: com motor 4 tempos a combustão, com 6 hp de potência,159 cc; diâmetro de corte de 500mm; aceleração o motor automática; rotação do motor de 3.200 rpm; tanque de combustível com capacidade de 1L; consumo médio de combustível de 1L/h; design e ergonomia que facilitam o uso; equipamento robusto que oferece eficiência no cuidado de gramados; chassi metálico de alta resistência; peças metálicas possuem pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; lâmina fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e com tratamento térmico, dando durabilidade e resistência ao material; prático sistema de regulagem da altura de corte; 4 alturas de corte: 24mm, 36mm, 49mm e 62mm; saída lateral da grama; rodas plásticas revestidas de borracha; eixos dianteiros e traseiros inteiros que reforçam a estrutura do equipamento; braço com formato anatômico e ergonômico, que facilita o transporte e a armazenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

15	UN	20	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - Com no mínimo as seguintes especificações: Profundidade: 300mm. Estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. Colunas em chapa de aço laminada a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em X no fundo e dois X em cada lateral, pintura eletrostática a pó na COR CINZA, após tratamento antiferruginoso. Capacidade de Peso: de no mínimo 85 Kg por prateleira. Dimensões mínimas de: Altura : 1980mm; Largura: 900mm Profundidade: 300mm.
16	UN	5	FERRO DE PASSAR - Com no mínimo as seguintes especificações: seco e à vapor, base antiaderente, vapor vertical, anti gotejamento, 1200 w, cabo 1,65, 100 volts.
17	UN	3	FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS - Com no mínimo as seguintes especificações: fogão doméstico, 06 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central
18	UN	2	FORNO DOMÉSTICO ELÉTRICO - Com no mínimo as seguintes especificações: Forno; Domestico; Eletrico; Em Aco Inox, Com Acabamento Esmaltado Na Cor Prata; Microondas; Medindo Aproximadamente 30x49x41 Cm; Com Capacidade para 27 Litros; Funcao de Autocozinhar, Autoaquecer, Memoria Programavel, Funcao de Descongelamento Rapido; Funcoes Pre Programadas; Camara Isolada; Trava de Seguranca, Memoria Programavel; Prato Giratorio; 110 V, Potencia 800w; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses e Manual de Instrucoes;
19	UN	01	FREEZER HORIZONTAL COM 01 PORTA - Com no mínimo as seguintes especificações: na cor branca, com capacidade mínima de 199 litros, com dupla ação: freezer e refrigerador, 04 rodinhas giratórias, gabinete em aço, voltagem de 110v, dreno para recolhimento de gelo derretido, e com classificação energética A, medindo aproximadamente 90 cm de altura, 70 cm de largura e 65 cm de profundidade.
20	UN	01	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: na cor branca, capacidade mínima de 534 litros, com dupla ação: freezer e refrigerador, 04 rodinhas giratórias, gabinete em aço, voltagem 110v, dreno para recolhimento de gelo derretido, com classificação energética A, medindo aproximadamente 94 cm de altura, 150 cm de largura e 75 cm de profundidade.
21	UN	02	GELADEIRA/REFRIGERADOR - Com no mínimo as seguintes especificações: capacidade interna aproximadamente de 400 a 480



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			litros; cor branca ou inox; alimentação/tensão de 110/127 volts; prateleiras removíveis; termostato de controle de temperatura; degelo automático; iluminação interna; pés estabilizadores; gás que não agrida a camada de ozônio; classificação de eficiência energética nível A emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do INMETRO; Garantia mínima de 01 ano; Selo de Aprovação do INMETRO; Manual do proprietário em português.
22	UN	02	LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS - Com no mínimo as seguintes especificações: Lavadora tipo tanquinho de roupas, capacidade 12 kg, níveis de água: mínimo 01, programa de lavagem: mínimo 03, entrada de água manual, saída de água manual, enxague manual, dispenser para sabão, desligamento automático com timer, elimina fiapos, cor branco ou preto, garantia de 12 meses, bivolt.
23	UN	02	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL - Com no mínimo as seguintes especificações: liquidificador tipo Industrial; Com Capacidade Minima para 4,0 Litros; Com Copo de Chapa de Aço Inox (com Espessura Minima de 1 Mm), em Peça Unica, Sem Soldas, Removível; Base de Aço Inox; Lamina Em Aço Inox Com 04 Cortes; Tensão de Alimentação Bivolt (110/220)v; Com 3500 Rpm, Potencia Minima 0,5 Cv; Pes Antiderrapantes e Alcas para Transporte; Com Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistência Técnica Sistema Balcao; Com Certificação Compulsoria do Inmetro Aplicável e Suas Atualizações;
24	UN	03	LONGARINA 3 LUGARES ENCOSTO PP E ASSENTO ESTOFADO - Com no mínimo as seguintes especificações: conjunto montado sobre longarinas de 2 (dois) a 5 (cinco lugares), dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 2 (dois) a 5 (cinco) usuários de forma ergonômica, confortável e com alto grau de liberdade para movimentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: base componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso, e com a função de manter o assento localizado de maneira íntegra ao conjunto. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial e construção mecânica na configuração retangular de aço carbono. ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5mm, injetados em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.½" para cada assento. Os pés se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

		<p>quantidade de pés varia de acordo com o número de assentos. Longarinas de 2 e 3 lugares possuem 2 (dois) pés e longarinas de 4 e 5 lugares possuem 3 (três) pés. As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto; Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade) e espessura média de 4 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possui ainda o assento na configuração estofada com alma plástica que é fixada ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,22 mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto; Apoia Braços Conjunto mecânico de apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do assento e encosto, coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 55 mm de largura por 245 mm de comprimento com espessura média de 3 mm e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm; Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335 mm (altura) e espessura média de 4 mm apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			transferência térmica. Deverá apresentar os laudos abaixo: 1. ASTM178/2010; 2. ABNT 10443-11003- ADERÊNCIA A TINTA; 3. NR17.
25	UN	30	LONGARINA ISO - Com no mínimo as seguintes especificações: 3 lugares, confeccionada em tubo de aço. Oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em propileno, cor preta, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia de um ano.
26	UN	04	LONGARINA MODELO CADEIRA - Com no mínimo as seguintes especificações: Longarina; Modelo Cadeira; Com 04 Lugares; Sem Braco; Assento e Encosto Em Polipropileno Formato Anatomico, Encaixe Em Tubo Oblongo (16x30)mm; Na Cor Preta; Estrutura Em Aco Tubular Retangular Com 03 Pes Duplos (apoio Central) de (30x50)mm; Medindo Encosto(310altx470larg)mm e Assento (420profx470larg)mm, Capacidade de No Minimo 100kg Por Assento; Chapa Com Espessura Minima de 1,2mm; Na Cor Preta,sapatas Fixas e Ponteiras de Plasticas; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com a Normas Nbr/abnt Vigentes;
27	UN	03	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG COM CESTO INOX - Com no mínimo as seguinte especificações: máquina/lavadora automática de lavar roupas, capacidade 15kg, com cesto inox, com aas seguintes funções: quantidade de programas de lavagem: 10 ou mais, controle de níveis de água, função centrifugar, dispenser autolimpante, turbo secagem, função enxágue, filtro para fiapos, com tampa de vidro temperado, cor branca, pés nivelados, garantia de 12 meses, bivolt.
28	UN	01	MESA COPA/COZINHA - Com no mínimo as seguintes especificações: material mesa madeira maciça de lei com tampo de vidro temperad o, forma mesa retangular, comprimento mesa 180 cm, largura mesa 90 cm, quantidade cadeiras 6 un, material cadeira madeira maciça de lei, altura mesa 80 cm, espessura tampo 10 mm, características adicionais cadeira: espaldar 96cm, assento: 48cmx44cm.
29	UN	01	MESA DE MADEIRA - Com no mínimo as seguintes especificações: conjunto de mesa com 06 cadeiras fabricadas em ferro e madeira de demolição. Produto artesanal e rústico, Dimensões: mesa: comprimento = 1,80m, altura = 0,80m, profundidade = 1,00m.
30	UN	02	MESA DE REUNIAO - Com no mínimo as seguintes especificações: Tampo Retangular 12 Lugares Medida aproximada: Larg. 3,00m X Prof. 1,10m X Alt. 0,74 cm. Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Com calhas e sapatas niveladoras. Cor Azul ou cinza
31	UN	24	MESA DE TRABALHO DIVIDIDA EM 03 MÓDULOS - Com no mínimo as seguintes especificações: Módulo 1 – MESA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

		<p>1200x700x740 – tampo de mesa reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina, com espessura de 25 mm, cor azul, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em abas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em polietileno de superfície visível texturizada com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Estrutura metálica na cor cinza com tratamento anti corrosivo e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão e impactos, com coluna central em chapa de aço SAE 1020 325x1,2mm , tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclável, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm, travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 495 mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis com rosca. Gaveteiro 3 gavetas na cor azul , de madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade media de 600 kg/m³ revestida com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, com resistência a abrasão, encabeçada com fital de poliestireno, com espessura de 0,45 mm no corpo e 1mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e fundo da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melaminico face superior. Sistema de travamento das gavetas atraves de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave (2 cópias de chaves) de alma interna com capa plastica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável . Puxador metalico injetado em zamac pintura metalica na cor prata. Corrediças das gavetas fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave atraves de roldanas auto lubrificadas com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epoxi, presas ao corpo do gaveteiro. Gaveteiro suspenso ao tampo da mesa por meio de parafusos com alta resistencia a tração. Módulo 2 – CONEXÃO 700x700x25 mm - tampo da mesa reto para mesa em madeira aglomerada com resina fenolica e particulas de granulometrica fina, com espessura de 25 mm na cor azul, densidade medida de 60 kg/m³ e revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestileno de superfície visível texturizada com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com usuário de acordo com NBR 13965 e NBR 13966 Módulo 3 – MESA PARA MICROCOMPUTADOR 800x700x740 - tampo da mesa em madeira aglomerada com espessura de 25 mm, cor azul, densidade media de 600 kg/m³ e revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada na cor azul espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuario de acoro com NBR13965, teclado retratil fixado junto ao tampo. Estrutura metalica na cor cinza</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

			com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epoxi de alta resistencia a abrasão e impactos, com secagem em estufa, com coluna central em chapa e aço SAE 1020 325x1,2mm, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclavel, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm, travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio medio de 1100mm e profundidade de 495 mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno
32	UN	19	MESA DE TRABALHO EM "L" - Com no mínimo as seguintes especificações: tampo em madeira MDF 25 mm, resistente, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, pé modelo painel em MDF 25 mm resistente e em aço. Medidas aproximadas: Mesa maior medindo aproximadamente 1,50m de comprimento x 0,60m de largura x 0,75m de altura e mesa menor medindo aproximadamente 1,20m de comprimento x 0,6m de largura, 0,75m de altura. Possui gaveteiro (3 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves). Cor de referência: azul
33	UN	31	MESA DE TRABALHO RETANGULAR - Com no mínimo as seguintes especificações: tampo em MDF 25 mm, resistente, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, pé modelo painel em MDF 25mm resistente e em aço, com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves). Cor de referência: azul. Medidas aproximadas: 1m de comprimento x 0,6m de largura x 0,75m de altura
34	UN	02	MESA REUNIÃO REDONDA - Com no mínimo as seguintes especificações: material madeira mdf, diâmetro 120 cm, espessura tampo 25 mm, cor tampo cinza argila, características adicionais sapatas reguladoras de nível, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180°, tipo estrutura tubo central, acabamento estrutura pintura em epóxi
35	UN	02	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - Com no mínimo as seguintes especificações: Processador de Alimentos; Domestico, Tipo Multiprocessador; Jarra Com Capacidade para 2,1l, Copo Processador e 3,2l, e Util 1,7l; Base de Polipropileno; Lamina Em Inox; Tensao de Alimentacao para 110 Volts, 1400w; Controle Com 02 Velocidades, Mais 1 Pulsar; Contem 1 Copo de Liquidificador, 1 Jarra de Multiprocessador; 01 Espremedor de Frutas, 1 Adaptador de Laminas de Fatiar, de Ralar, de Processar; 01 Batedor e 01 Emulsificador; Acessorio Funcoes: Processa, Mistura, Fatia, Espreme, Liquidifica, Emulsina Massas; Com Garantia Minima de 12 Meses; Sistema de Garantia No Balcao;

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$336.254,32 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

O Banco de Preços trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

A pesquisa direta com fornecedor também foi utilizada para fins de complementação de valor encontrado pelo Banco de Preços.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez identificada, pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, a necessidade de adquirir produtos de gêneros alimentícios, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

Quanto à instrução do procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em relação à escolha da modalidade licitatória, deverá ser observada a redação da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Os bens e serviços comuns são definidos pelo art. 6º, inciso XIII por aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Em consonância a isto, pode ser observado que os bens móveis pretendidos, descritos e especificados no item “V” deste Estudo Técnico Preliminar, atendem a tais requisitos e, portanto, são classificados como Bens Comuns.

Ainda conforme redação da Lei 14.133/2021, a sessão pública do pregão deverá ser realizada sob a forma eletrônica, conforme versa seu Art. 17, §2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Será adotado, ainda, o sistema Registro de Preços, pois se mostra a melhor solução, uma vez que embora planejando e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão e a necessidade e a quantidade de consumo durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos não decorre da falta de planejamento das unidades gestoras, mas sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a aquisição destes itens.

Portanto, a solução encontrada é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito o atendimento e sua demanda culminando na futura e eventual aquisição de materiais permanentes – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante ao processo em tela, pode ser citado o Processo n.º 76/2024 – Inexigibilidade n.º 38/2024, que tem por objeto o chamamento público, objetivando o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, cujos profissionais credenciados poderão ser solicitados pela Administração em casos de manutenção.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Gabinete do Prefeito	Roberta Grazielle Barbosa – MASP 3696
Secretaria Municipal de Administração	Rafael Pereira Vasconcelos – MASP 3611
Secretaria Municipal de Fazenda	Franciele Aparecida Rabelo – MASP 3642
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota – MASP 3632
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo – MASP 3583
Secretaria Municipal de Assistência Social	Karine Fernandes Corrêa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Procuradoria-Geral do Município	Ryene Kelly Ferreira Mariano – MASP 1327
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Luana Silva Pereira – MASP 3644

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas de papelão, embalagens plásticas, isopor para proteção.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outra questão importante trata-se da substituição dos móveis usados e desgastados pelos novos – os móveis que entrarão em desuso deverão ser acondicionados e posteriormente descartados, se for o caso, de maneira que não prejudique o meio ambiente.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais se posicionam pela VIABILIDADE das aquisições por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos.

Santana da Vargem, 26 de agosto de 2024.

Renata de Fátima Gonçalves Silva
Subsecretária Municipal de Administração

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Obras

Maria Berneliz Inocêncio da Silva
Subsecretária Municipal de Educação

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Municipal de Saúde

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Ação Social

Ivair José Alves de Lima
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Lara Silva Belineli
Subsecretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Aprovamos os Estudo Técnico Preliminar em referência:

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jéssica Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo
Secretária Municipal de Assistência Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador-Geral

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio
Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

MAPA DE RISCOS

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS – PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

• **Risco 01: Atraso na Entrega dos Produtos**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato – logística e distribuição

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: interrupção ou atraso na utilização dos espaços equipados, insatisfação dos usuários e atrasos em outros projetos dependentes da mobília e equipamentos, potenciais penalidades contratuais e aumento de custos.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecer cronogramas claros e detalhados para entrega, monitorar continuamente o cumprimento dos prazos de entrega, incluir cláusulas de penalidade no instrumento contratual por atrasos não justificados.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscais de contrato e setor de compras e licitações.

Ações de contingência: Negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário.

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico.

• **Risco 02: Problemas de Conformidade com as Especificações Técnicas**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato – recebimento e uso dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recebimento de produtos que não atendam às necessidades ou especificações definidas, aumento de custos devido à necessidade de ajustes ou substituições, insatisfação dos usuários finais.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração cuidadosa das especificações técnicas no edital de licitação, realização de inspeções detalhadas no ato do recebimento.

Responsável pelas ações preventivas: Secretários Municipais e fiscais de contrato.

Ações de contingência: Solicitação de substituição dos produtos que não atendem às especificações, negociação para ajustes técnicos ou substituições sem custos adicionais, notificação, solicitar abertura de processo administrativo;

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico

- **Risco 03: Problemas de Armazenamento**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato – armazenamento e conservação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Deterioração dos produtos, perda de alimentos e aumento de custos, problemas de saúde para os consumidores.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Manutenção de instalações de armazenamento adequadas e em boas condições, realização de auditorias regulares das condições de armazenamento.

Responsável pelas ações preventivas: Secretarias solicitantes e Controle Interno.

Ações de contingência: Ação rápida para corrigir problema de armazenamento, descarte seguro de produtos deteriorados, reposição rápida dos estoques afetados.

Responsável pelas ações de contingência: Secretarias solicitantes.

- **Risco 04: Conformidade Legal e Regulatória**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Todas as fases do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Multas e penalidades legais, suspensão do contrato, danos à reputação da Prefeitura

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir conformidade com todas as leis e regulamentos de segurança alimentar, realizar auditorias regulares de conformidade, manter-se atualizado sobre mudanças legais e regulatórias.

Responsável pelas ações preventivas: Setor Jurídico e Controle Interno.

Ações de contingência: Consultoria jurídica para mitigação de riscos legais, implementação rápida de mudanças necessárias para conformidade.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento jurídico e Controle Interno.

• **RISCO 05: Problemas com Fornecedores**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atrasos na entrega de gêneros alimentícios, qualidade inferior dos produtos fornecidos.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estabelecimento de cláusulas de penalidade por não conformidade no edital de licitação e no instrumento contratual.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de compras e licitações.

Ações de contingência: Desclassificação mediante processo administrativo.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de compras e licitações e Setor Jurídico.

Santana da Vargem, 27 de agosto de 2024.

Renata de Fátima Gonçalves Silva
Subsecretária Municipal de
Administração
MASP 3754

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Obras
MASP 3675



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1) LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

2) REGIME DE EXECUÇÃO: Compras

3) OBJETO: Pregão Eletrônico par Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	UN	23	ARMARIO BAIXO COM RODAPE DE AÇO - Com no mínimo as seguintes especificações: baixo, madeira aglomerada revestida em melamínico com 04 prateleiras e rodapé metálico, sem gavetas, duas portas de giro, corpo em madeira aglomerada revestida em melamínico, medindo aproximadamente 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, 78 cm de altura, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão. Tampo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometrica fina com espessura de 25mm, densidade média de 600kg/m ³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda de PVC, com espessura de 1,5 a 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com usuário de acordo com NBR 13966, fixação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>corpo do armário através de sistema injetado em zamac, dobradiça de aço de alta resistência, automática com tecnologia snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste integrado com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno ou externo. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta, chave para fechadura frontal com alma interna e aço de alta resistência ao torque com capa plástica externa de proteção em poliestileno injetado com sistema de escamoteavel para adaptar-se ao móvel. Cor do móvel: cinza. Rodapé em aço com sapatas para regulagem de altura.</p>
02	UN	25	<p>ARMARIO DE AÇO ALTO FECHADO CHAPA 22 - Com no mínimo as seguintes especificações: baixo, madeira aglomerada revestida em melamínico com 04 prateleiras e rodapé metálico, sem gavetas, duas portas de giro, corpo em madeira aglomerada revestida em melamínico, medindo aproximadamente 90 cm de largura, 50 cm de profundidade, 78 cm de altura, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão. Tampo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometrica fina com espessura de 25mm, densidade média de 600kg/m³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda de PVC, com espessura de 1,5 a 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com usuário de acordo com NBR 13966, fixação ao corpo do armário através de sistema injetado em zamac, dobradiça de aço de alta resistência, automática com tecnologia snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste integrado com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno ou externo. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta, chave para fechadura frontal com alma interna e aço de alta resistência ao torque</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			com capa plástica externa de proteção em poliestileno injetado com sistema de escamoteavel para adaptar-se ao móvel. Cor do móvel: cinza. Rodapé em aço com sapatas para regulagem de altura.
03	UN	04	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO - Com no mínimo as seguintes especificações: produzido em aço chapa 26/0,45mm, portas com venezianas para ventilação, compartimento de tamanho médio independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado, com 12 portas, pintu epóxi pó, cor cinza padrão. Medidas aproximadas: Medida total: Alt. 1980 X Larg. 930 x Prof. 420; Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,49 X Larg. 0,27
04	UN	01	ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 06 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.
05	UN	30	ARQUIVO DE ACO - Com no mínimo as seguintes especificações: ofício, 04 gavetas, com suporte para pastas suspensas, dotado de porta etiqueta, fechadura e puxador embutidos na frente da gaveta, chapa de aço 22, estruturada, pintura eletrostática em epoxi po, cor cinza, sobre tratamento anticorrosivo, montantes laterais frontais e bordas superiores e inferiores das gavetas deverão ser arredondados com raio de 19mm. Gaveta em estrutura reforçada em chapa dobrada, deslizantes sobre trilhos telescópicos, com suporte para pasta suspensa (dimensão para as pastas suspensas de 43x24 cm – profundidade x altura), fechadura cilíndrica de fechamento simultâneo e chaves duplicadas. Frontal das gavetas preferencialmente na cor azul, sistema de abertura das gavetas com mecanismo de trava que impeça a abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			simultânea das gavetas. Trilhos telescópicos com esferas de aço cromo polido, capacidade de carga maior ou igual a 45 kg, com sistema de amortecedor de impacto. Dimensões aproximadas: 470x700x1330 mm (LxPxA)
06	UN	20	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25 LITROS - Com no mínimo as seguintes especificações: bebedouro de água industrial de inox 25 litros de coluna bebedouros + filtro duas torneiras corpo e estrutura em aço inox 430. tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox; serpentina em aço inox 304 (interna); gás ecológico R134a; reservatório em polipropileno atóxico; armazena 25 litros de água gelada; termostato para controle de temperatura; certificado pelo Inmetro; tensão/potência: 220v; garantia de 12 meses.
07	UN	01	BEBEDOURO ELÉTRICO 100 LITROS - Com no mínimo as seguintes especificações: Bebedouro elétrico; de tipo industrial; gabinete em aço inoxidável aisi 304 com isolamento em poliuretano; com 03 torneiras com acionamento rápido e acabamento cromado; sendo torneiras removíveis e desmontáveis para higienização; reservatório em aço inoxidável aisi 304, capacidade para 100 litros; com serpentina em aço inoxidável, isolamento em poliuretano, compressor hermético de 1/4 hp; medindo aproximadamente (1520x720x420)mm=(axlxp); para uso externo e interno, grau de proteção ipx4; com tensão de alimentação de 220v; certificação compulsoria do inmetro; e garantia de no minimo 12 meses
08	UN	116	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - com medidas e descrições em conformidade com as normas da ABNT que regulamentam os móveis e cadeiras para escritório (Atender aos critérios de segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia); Cor predominante azul; Estrutura ergonômica/anatômica com conforto necessário para 8 horas de trabalho; Assento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>encosto com estofados de alta densidade e suporte de peso; Assento e encostos anatômicos com revestimento em couro sintético/ecológico de alta durabilidade e qualidade; Encosto alto com suporte/apoio lombar e pescoço; Regulagem de altura e inclinação do assento e do apoio lombar; Confrontação da superfície do assento um pouco acentuada e borda frontal arredondada; Apoiadores de braços reguláveis (mínimo 20 com máximo 25 cm); Base giratória, com no mínimo cinco pontos de apoio; Tipo de pé: rodízio com base giratória em aço; rodinhas reforçadas; giro de 360°; sistema de regulagem de altura por pistão à gás; Suporte de peso de até 150 kg; Encosto reforçado e, conforme norma da ABNT, deve apresentar estabilidade, não apresentando desequilíbrio ou inclinação do encosto quando submetida a peso (somente inclinação de regulagem quando requisitada) ; Dimensões: Altura da Cadeira de no mínimo 120 cm; Altura mínima do encosto 80cm; Largura mínima do encosto 40 cm; raio de curvatura do encosto: mínimo 40 cm; Largura do assento: no mínimo 40 cm; Profundidade do Assento: 47 cm; Altura do apoio do braço: mínimo 20 cm- máximo 25 cm;</p>
09	UN	34	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - com no mínimo as seguintes especificações: cadeira giratória ajustável, regulagem de altura com sistema relax; suporta até 150kg; com encosto alto e apoio robustos para os braços; pistão nível 3 reforçado; com suporte adequado para coluna vertebral; assento em PU com molas internas; dimensões de aproximadamente 51x57x104cm.</p>
10	UN	12	<p>CADEIRA FIXA 53 CM DE LARGURA - Com no mínimo as seguintes especificações: cadeira em polipropileno com as seguintes especificações: com encosto azul e assento branco e com pés de aço na cor cinza. Medidas aproximadas: largura: 53cm, altura: 75cm, acento:45cm, altura do chão ao acento: 44cm</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11	UN	08	CADEIRA FIXA 54,5CM DE LARGURA - Com no mínimo as seguintes especificações: cadeira em polipropileno com as seguintes especificações: na cor preta. Medidas aproximadas: largura: 54,5cm, altura: 88cm, acento:45cm de largura e 42cm de profundidade, altura do chão ao acento: 44cm.
12	UN	100	CADEIRA ISO - Com no mínimo as seguintes especificações: estrutura fixa empilhável, com 4 pés cromada. Assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP). Cor do assento/encosto: azul. Dimensões aproximadas: altura do assento: 44 cm; Dimensões assento: 47cmx40xm; Dimensões encosto: 46,5cmx31cm; Altura do assento: 44cm; Altura total: 80cm; Profundidade total: 55cm; Garantia de um ano.
13	UN	4	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ENCOSTO EM TELA - Com no mínimo as seguintes especificações: cadeira em conformidade com a NR17; mecanismo relax com trava em posição inclinada; braço com regulagem de altura; encosto com corretor de postura lombar de profundidade e altura ajustáveis; apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação; parafusos para montagem; chave para montagem; manual de montagem; garantia: mínimo de 12 meses; cor: preto; sistema relax: sim; trava de inclinação: sim, trava em posição inclinada (múltiplas posições); material do revestimento: tela mesh; material da base: metal; material das rodas: nylon; pistão a gás: classe 4; regulagem da intensidade de inclinação: sim; regulagem de encosto para cabeça: sim, com regulagem de altura e inclinação; sistema de ajuste dos braços: altura ajustável; regulagem de postura: corretor de postura com ajuste de profundidade e altura; peso máximo suportado: aproximadamente 150 kg; peso máximo recomendado: aproximadamente 140 kg; as dimensões do produto é para comportar: largura do assento deve ser entre 35cm e 47 cm
14	UN	3	CORTADOR DE GRAMA - Com no mínimo as seguintes especificações: com motor 4 tempos a combustão, com 6 hp



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>de potência, 159 cc; diâmetro de corte de 500mm; aceleração o motor automática; rotação do motor de 3.200 rpm; tanque de combustível com capacidade de 1L; consumo médio de combustível de 1L/h; design e ergonomia que facilitam o uso; equipamento robusto que oferece eficiência no cuidado de gramados; chassi metálico de alta resistência; peças metálicas possuem pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; lâmina fabricada em aço carbono especial de alta qualidade e com tratamento térmico, dando durabilidade e resistência ao material; prático sistema de regulagem da altura de corte; 4 alturas de corte: 24mm, 36mm, 49mm e 62mm; saída lateral da grama; rodas plásticas revestidas de borracha; eixos dianteiros e traseiros inteiriços que reforçam a estrutura do equipamento; braço com formato anatômico e ergonômico, que facilita o transporte e a armazenagem.</p>
15	UN	20	<p>ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - Com no mínimo as seguintes especificações: Profundidade: 300mm. Estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. Colunas em chapa de aço laminada a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em X no fundo e dois X em cada lateral, pintura eletrostática a pó na COR CINZA, após tratamento antiferruginoso. Capacidade de Peso: de no mínimo 85 Kg por prateleira. Dimensões mínimas de: Altura : 1980mm; Largura: 900mm Profundidade: 300mm.</p>
16	UN	5	<p>FERRO DE PASSAR - Com no mínimo as seguintes especificações: seco e à vapor, base antiaderente, vapor vertical, anti gotejamento, 1200 w, cabo 1,65, 100 volts.</p>
17	UN	3	<p>FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS - Com no mínimo as seguintes especificações: fogão doméstico, 06 bocas, cor</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painelas emn arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central
18	UN	2	FORNO DOMÉSTICO ELÉTRICO - Com no mínimo as seguintes especificações: Forno; Domestico; Eletrico; Em Aco Inox, Com Acabamento Esmaltado Na Cor Prata; Microondas; Medindo Aproximadamente 30x49x41 Cm; Com Capacidade para 27 Litros; Funcao de Autocozinhar, Autoaquecer, Memoria Programavel, Funcao de Descongelamento Rapido; Funcoes Pre Programadas; Camara Isolada; Trava de Seguranca, Memoria Programavel; Prato Giratorio; 110 V, Potencia 800w; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses e Manual de Instrucoes;
19	UN	01	FREEZER HORIZONTAL COM 01 PORTA - Com no mínimo as seguintes especificações: na cor branca, com capacidade mínima de 199 litros, com dupla ação: freezer e refrigerador, 04 rodinhas giratórias, gabinete em aço, voltagem de 110v, dreno para recolhimento de gelo derretido, e com classificação energética A, medindo aproximadamente 90 cm de altura, 70 cm de largura e 65 cm de profundidade.
20	UN	01	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: na cor branca, capacidade mínima de 534 litros, com dupla ação: freezer e refrigerador, 04 rodinhas giratórias, gabinete em aço, voltagem 110v, dreno para recolhimento de gelo derretido, com classificação energética A, medindo aproximadamente 94 cm de altura, 150 cm de largura e 75 cm de profundidade.
21	UN	02	GELADEIRA/REFRIGERADOR - Com no mínimo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			seguintes especificações: capacidade interna aproximadamente de 400 a 480 litros; cor branca ou inox; alimentação/tensão de 110/127 volts; prateleiras removíveis; termostato de controle de temperatura; degelo automático; iluminação interna; pés estabilizadores; gás que não agrida a camada de ozônio; classificação de eficiência energética nível A emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do INMETRO; Garantia mínima de 01 ano; Selo de Aprovação do INMETRO; Manual do proprietário em português.
22	UN	02	LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS - Com no mínimo as seguintes especificações: Lavadora tipo tanquinho de roupas, capacidade 12 kg, níveis de água: mínimo 01, programa de lavagem: mínimo 03, entrada de água manual, saída de água manual, enxague manual, dispenser para sabão, desligamento automático com timer, elimina fiapos, cor branco ou preto, garantia de 12 meses, bivolt.
23	UN	02	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL - Com no mínimo as seguintes especificações: liquidificador tipo Industrial; Com Capacidade Minima para 4,0 Litros; Com Copo de Chapa de Aco Inox (com Espessura Minima de 1 Mm), em Peca Unica, Sem Soldas, Removivel; Base de Aco Inox; Lamina Em Aco Inox Com 04 Cortes; Tensao de Alimentacao Bivolt (110/220)v; Com 3500 Rpm, Potencia Minima 0,5 Cv; Pes Antiderrapantes e Alcas para Transporte; Com Garantia Minima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistencia Tecnica Sistema Balcao; Com Certificacao Compulsoria do Inmetro Aplicavel e Suas Atualizacoes;
24	UN	03	LONGARINA 3 LUGARES ENCOSTO PP E ASSENTO ESTOFADO - Com no mínimo as seguintes especificações: conjunto montado sobre longarinas de 2 (dois) a 5 (cinco lugares), dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 2 (dois) a 5 (cinco) usuários de forma ergonômica, confortável e com alto grau de liberdade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

		<p>movimentação. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: base componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso, e com a função de manter o assento localizado de maneira íntegra ao conjunto. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial e construção mecânica na configuração retangular de aço carbono. ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbonoo ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5mm, injetados em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ¼" x 1.½" para cada assento. Os pés se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). A quantidade de pés varia de acordo com o número de assentos. Longarinas de 2 e 3 lugares possuem 2 (dois) pés e longarinas de 4 e 5 lugares possuem 3 (três) pés. As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto; Assento Conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. O assento é produzido em</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade) e espessura média de 4 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possui ainda o assento na configuração estofada com alma plástica que é fixada ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,22 mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto; Apoia Braços Conjunto mecânico de apoio para os braços, utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis. O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do assento e encosto, coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 55 mm de largura por 245 mm de comprimento com espessura média de 3 mm e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm; Encosto Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335 mm (altura) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>espessura média de 4 mm apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Deverá apresentar os laudos abaixo: 1. ASTM178/2010; 2. ABNT 10443-11003- ADERÊNCIA A TINTA; 3. NR17.</p>
25	UN	30	<p>LONGARINA ISO - Com no mínimo as seguintes especificações: 3 lugares, confeccionada em tubo de aço. Oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em propileno, cor preta, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia de um ano.</p>
26	UN	04	<p>LONGARINA MODELO CADEIRA - Com no mínimo as seguintes especificações: Longarina; Modelo Cadeira; Com 04 Lugares; Sem Braco; Assento e Encosto Em Polipropileno Formato Anatomico, Encaixe Em Tubo Oblongo (16x30)mm; Na Cor Preta; Estrutura Em Aco Tubular Retangular Com 03 Pes Duplos (apoio Central) de (30x50)mm; Medindo Encosto(310altx470larg)mm e Assento (420profx470larg)mm, Capacidade de No Minimo 100kg Por Assento; Chapa Com Espessura Minima de 1,2mm; Na Cor Preta,sapatas Fixas e Ponteiros de Plasticas; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com a Normas Nbr/abnt Vigentes;</p>
27	UN	03	<p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG COM CESTO INOX - Com no mínimo as seguinte especificações: máquina/lavadora automática de lavar roupas, capacidade 15kg, com cesto inox, com aas seguintes funções: quantidade de programas de lavagem: 10 ou mais, controle de níveis de água, função</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			centrifugar, dispenser autolimpante, turbo secagem, função enxágue, filtro para fiapos, com tampa de vidro temperado, cor branca, pés nivelados, garantia de 12 meses, bivolt.
28	UN	01	MESA COPA/COZINHA - Com no mínimo as seguintes especificações: material mesa madeira maciça de lei com tampo de vidro temperado, forma mesa retangular, comprimento mesa 180 cm, largura mesa 90 cm, quantidade cadeiras 6 un, material cadeira madeira maciça de lei, altura mesa 80 cm, espessura tampo 10 mm, características adicionais cadeira: espaldar 96cm, assento: 48cmx44cm.
29	UN	01	MESA DE MADEIRA - Com no mínimo as seguintes especificações: conjunto de mesa com 06 cadeiras fabricadas em ferro e madeira de demolição. Produto artesanal e rústico, Dimensões: mesa: comprimento = 1,80m, altura = 0,80m, profundidade = 1,00m.
30	UN	02	MESA DE REUNIAO - Com no mínimo as seguintes especificações: Tampo Retangular 12 Lugares Medida aproximada: Larg. 3,00m X Prof. 1,10m X Alt. 0,74 cm. Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Com calhas e sapatas niveladoras. Cor Azul ou cinza
31	UN	24	MESA DE TRABALHO DIVIDIDA EM 03 MÓDULOS - Com no mínimo as seguintes especificações: Módulo 1 – MESA DE TRABALHO 1200x700x740 – tampo de mesa reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina, com espessura de 25 mm, cor azul, densidade média de 600 kg/m ³ , revestido com laminado melamínico de baixa pressão em abas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em polietileno de superfície visível texturizada com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Estrutura metálica na cor cinza com tratamento anti corrosivo e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão e impactos, com coluna central em chapa de aço SAE 1020 325x1,2mm , tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclável, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm, travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 495 mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis com rosca. Gaveteiro 3 gavetas na cor azul , de madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade media de 600 kg/m³ revestida com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, com resistência a abrasão, encabeçada com fital de poliestireno, com espessura de 0,45 mm no corpo e 1mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e fundo da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melaminico face superior. Sistema de travamento das gavetas atraves de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave (2 cópias de chaves) de alma interna com capa plastica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável . Puxador metalico injetado em zamac pintura metalica na cor prata. Corrediças das gavetas fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave atraves de roldanas auto lubrificadas com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epoxi, presas ao corpo do gaveteiro.Gaveteiro suspenso ao tampo da mesa por meio de parafusos com alta resistencia a tração. Módulo 2 – CONEXÃO 700x700x25 mm - tampo da mesa reto para mesa em madeira aglomerada com resina fenolica e particulas de granulometrica fina, com espessura de 25 mm na cor azul, densidade medida de 60 kg/m³ e revestido com laminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestileno de superfície visível texturizada com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com usuário de acordo com NBR 13965 e NBR 13966 Módulo 3 – MESA PARA MICROCOMPUTADOR 800x700x740 - tampo da mesa em madeira aglomerada com espessura de 25 mm, cor azul, densidade média de 600 kg/m³ e revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada na cor azul espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965, teclado retrátil fixado junto ao tampo. Estrutura metálica na cor cinza com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, com coluna central em chapa e aço SAE 1020 325x1,2mm, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclável, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm, travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 495 mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno</p>
32	UN	19	<p>MESA DE TRABALHO EM "L" - Com no mínimo as seguintes especificações: tampo em madeira MDF 25 mm, resistente, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, pé modelo painel em MDF 25 mm resistente e em aço. Medidas aproximadas: Mesa maior medindo aproximadamente 1,50m de comprimento x 0,60m de largura x 0,75m de altura e mesa menor medindo aproximadamente 1,20m de comprimento x 0,6m de largura, 0,75m de altura. Possui gaveteiro (3 gavetas, sendo uma com tranca e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			acompanhada de duas chaves). Cor de referência: azul
33	UN	31	MESA DE TRABALHO RETANGULAR - Com no mínimo as seguintes especificações: tampo em MDF 25 mm, resistente, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, pé modelo painel em MDF 25mm resistente e em aço, com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves). Cor de referência: azul. Medidas aproximadas: 1m de comprimento x 0,6m de largura x 0,75m de altura
34	UN	02	MESA REUNIÃO REDONDA - Com no mínimo as seguintes especificações: material madeira mdf, diâmetro 120 cm, espessura tampo 25 mm, cor tampo cinza argila, características adicionais sapatas reguladoras de nível, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180°, tipo estrutura tubo central, acabamento estrutura pintura em epóxi
35	UN	02	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - Com no mínimo as seguintes especificações: Processador de Alimentos; Domestico, Tipo Multiprocessador; Jarra Com Capacidade para 2,1l, Copo Processador e 3,2l, e Util 1,7l; Base de Polipropileno; Lamina Em Inox; Tensao de Alimentacao para 110 Volts, 1400w; Controle Com 02 Velocidades, Mais 1 Pulsar; Contem 1 Copo de Liquidificador, 1 Jarra de Multiprocessador; 01 Espremedor de Frutas, 1 Adaptador de Laminas de Fatiar, de Ralar, de Processar; 01 Batedor e 01 Emulsificador; Acessorio Funcoes: Processa, Mistura, Fatia, Espreme, Liquidifica, Emulsina Massas; Com Garantia Minima de 12 Meses; Sistema de Garantia No Balcao;

- O valor médio unitário e total de cada item será tratado no Anexo I - "Relação dos Itens da Licitação" constante no edital de Licitação.

5) JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.1. O presente Processo Licitatório é pautado pela necessidade de aquisição de materiais permanentes – mobiliários e equipamentos domésticos – destinados à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas. A aquisição de novos móveis e equipamentos domésticos visa atender a demandas específicas e, assim, melhorar as condições de trabalho, garantindo melhor eficiência no serviço público prestado.
- 5.2. Mencionamos, ainda, que o último processo licitatório objetivando a aquisição de móveis para a Prefeitura e suas Secretarias Municipais fora realizado no ano de 2011, ou seja, há 13 (treze) anos.
- 5.3. É natural que com o passar dos anos os móveis já adquiridos apresentem desgastes devido ao uso e o surgimento de condições inadequadas que afetam diretamente a produtividade e o conforto dos servidores públicos. Desta maneira, podemos citar que um mobiliário adequado pode contribuir significativamente para a saúde ocupacional dos servidores, prevenindo problemas ergonômicos e melhorando o bem-estar do ambiente de trabalho.
- 5.4. Por fim, aponta-se também, que a Prefeitura e as suas Secretarias Vinculadas são representações públicas e os espaços físicos, incluindo o mobiliário, contribuem para a percepção que os cidadãos têm da administração municipal.
- 5.5. Móveis novos e bem conservados podem transmitir uma imagem de organização, eficiência e cuidado com o patrimônio público, além de organização da gestão municipal.
- 5.6. Para o Gabinete do Prefeito a aquisição dos móveis se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional do departamento, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho. Os móveis existentes na sala estão bastante danificados, sendo que a última aquisição de mobiliário para o gabinete foi realizada no ano de 2013 (dois mil e treze). Sendo assim, é essencial a aquisição do mobiliário para o desempenho do trabalho e bem-estar dos colaboradores e visitantes que frequentam o espaço.
- 5.7. A Secretaria Municipal de Administração Justifica a aquisição em questão levando em consideração a necessidade na renovação do mobiliário atual, que já se encontra desgastado e ou muitos danificados, o que atende de forma insuficiente a necessidade dos servidores que aqui prestam serviços, a intenção desta Administração é garantir um ambiente de trabalho funcional e confortável. Um mobiliário adequado pode contribuir significativamente para a saúde ocupacional do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

servidor, prevenindo problemas ergonômicos e melhorando o bem estar do ambiente de trabalho, além disso a a necessidade de novos pontos de trabalho para novos servidores que possam ser contratados.

5.7.1. A organização de documentos é uma forma eficiente operacional que facilita o fluxo no ambiente de trabalho, resultando um serviço público mais eficaz e ágil, sendo assim a compra de arquivos se faz de extrema necessidade.

5.7.2.. Investir em móveis de qualidade pode reduzir os custos de manutenção a longo prazo, evitando reparos frequentes ou substituições precoces que poderiam ser necessárias com móveis antigos ou de baixa qualidade.

5.7.3. A prefeitura é uma representação pública e os espaços físicos, incluindo o mobiliário, contribuem para a percepção que os cidadãos têm da administração municipal. Móveis novos e bem conservados podem transmitir uma imagem de organização, eficiência e cuidado com o patrimônio público, além do mas pensando pela questão de sustentabilidade móveis modernos podem ser projetados com materiais sustentáveis e eficiência energética, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental da administração municipal.

5.8. Para a Secretaria Municipal de Fazenda a aquisição dos mobiliários é imprescindível, para suprir às necessidades da secretaria, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das mesmas para o desenvolvimento das atividades administrativas.

5.9. Para a Secretaria Municipal de Obras a justificativa para a aquisição de cadeiras de escritório giratórias e ergonomicamente adequadas para os servidores com funções administrativas é fundamentada em múltiplos aspectos. Primeiramente, é essencial garantir que os colaboradores desempenhem suas atividades diárias de forma confortável e em uma postura ergonômica. Dado que passam a maior parte do tempo sentados, trabalhando em computadores, a utilização de cadeiras adequadas é crucial para prevenir problemas de saúde relacionados à má postura, como dores nas costas, no pescoço e nos ombros, bem como lesões musculoesqueléticas por esforço repetitivo.

5.9.1. Além disso, a necessidade de substituir as cadeiras atuais é justificada pela sua condição deteriorada. Estas cadeiras já estão antigas e apresentam diversos problemas, como desgaste, fragilidades e até mesmo riscos de quebra. Tal situação não apenas compromete o conforto e a segurança dos funcionários, mas também vai



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contra as diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora 17 (NR17), que estabelece as diretrizes da ergonomia no ambiente de trabalho.

5.9.2. Portanto, a aquisição de cadeiras de escritório ergonômicas não apenas está em conformidade com as normas de segurança estabelecidas, mas também contribui para a saúde e o bem-estar dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e confortável.

5.10. A Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG necessita adquirir materiais permanentes e mobiliários para otimizar os serviços e o conforto dos funcionários. Essa ação é estratégica para criar um ambiente de trabalho eficaz e acolhedor, refletindo positivamente na qualidade da educação oferecida.

5.10.1. Os benefícios esperados com essa compra incluem um ambiente de trabalho melhorado, com um espaço organizado e confortável que eleve a produtividade e o bem-estar dos servidores. Além disso, uma administração eficiente, com equipamentos novos que possibilitem a melhoria dos processos, economizando tempo e esforço nas atividades cotidianas. A qualidade educacional também será beneficiada, pois a aquisição de mobiliário novo para a Secretaria Municipal promove o aprendizado, garantindo segurança e receptividade.

5.10.2. Esses investimentos são fundamentais para a melhoria contínua dos serviços educacionais no município.

5.11. A Secretaria Municipal de Saúde e as unidades de saúde vinculadas desempenham um papel essencial na promoção da saúde e bem-estar da população de Santana da Vargem. A qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados estão diretamente relacionadas às condições estruturais e aos equipamentos disponíveis.

5.11.1. A aquisição de mobiliários modernos e adequados proporcionará um ambiente mais funcional e confortável para os pacientes e profissionais de saúde. Mobiliários adequados são fundamentais para a organização dos espaços, facilitando o fluxo de atendimento e garantindo que os pacientes recebam cuidados em ambientes limpos, seguros e confortáveis. Isso contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação dos usuários.

5.11.2. A legislação sanitária e as normas de segurança exigem que os estabelecimentos de saúde mantenham padrões rigorosos em termos de higiene e segurança. Mobiliários desgastados ou inadequados podem comprometer essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

exigências, colocando em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais. A substituição por mobiliários novos e específicos para a área da saúde garante o cumprimento dessas normas, prevenindo possíveis infrações e promovendo um ambiente seguro para todos.

5.11.3. A licitação pública garante a transparência e a competitividade no processo de aquisição, possibilitando a obtenção de mobiliários de qualidade a preços justos. Além disso, a compra centralizada de mobiliários padronizados pode gerar economia de escala, otimizando os recursos financeiros disponíveis. Investir em mobiliários duráveis e de qualidade também significa reduzir custos com manutenções e substituições frequentes, promovendo a sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

5.12. A Secretaria Municipal de Ação Social justifica a aquisição de Materiais Permanentes, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal.

5.12.1. A aquisição dos móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, visa atender e suprir a demanda dos setores já em funcionamento desta secretaria, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem;

5.12.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social.

5.13. A aquisição de material permanente-mobiliários é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, pois são indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todo setor possam funcionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

adequadamente, pois o material permanente-mobiliários é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

5.13.1. Necessário se fazer a aquisição de mobiliários, destinados para suprir as necessidades da secretaria, visando o melhoramento dos móveis no setor que necessitam troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, importante suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população. Dando condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço.

5.13.2. Quanto ao item cortador de grama, tal aquisição é de suma importância para atender as necessidades das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para melhoria e reparo do gramado do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, jardins e praças da cidade, sendo uma ferramenta essencial para promover a conservação e a adequada manutenção dos gramados e espaços verdes, contribuindo para a valorização do patrimônio público, eficiência operacional e sustentabilidade financeira.

5.14. Para a Procuradoria Municipal, a realização deste processo licitatório se faz necessária tendo em vista que os bens móveis da Procuradoria encontram-se desgastados e muito danificados, causando prejuízo a saúde dos servidores pelo uso diário. Destaca-se que a maioria do mobiliário que hoje está sendo utilizado pelos Procuradores foram recuperados e reaproveitados de outras secretarias que estavam em desuso.

5.15. Por fim, a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico necessita da aquisição de novos mobiliários tendo em vista que os móveis utilizados atualmente por esta Secretaria foram reaproveitados e reaproveitados da sucata abandonada do mobiliário antigo, e por esse motivo se encontram desgastados e danificados pelo tempo.

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

7) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

7.4. O Banco de Preços trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

8) CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos bens será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas e Gabinete do Prefeito;

8.2. Os bens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

8.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

8.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.9. Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, sito à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, sempre no horário compreendido entre as 07h00min e às 10h30min e 13h00min e as 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

8.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

8.11. A licitante vencedora deverá proceder, no momento da entrega, com a montagem e instalação dos produtos que assim necessitarem, deixando-os prontos para uso no local informado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s);

8.12. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

8.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

8.14. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.9. A empresa contratada deverá proceder com a instalação e montagem dos objetos que se fizerem necessários, devendo, todos os custos a estes relacionados estarem inclusos na sua proposta;

9.2.10. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.11. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.12. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

9.2.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

- 11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$336.254,32 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos);
- 11.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 12.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitação que se pretende realizar para aquisição do objeto deste termo de referência será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

13.2. As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;

13.3. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.4. Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art. 24, § 1º:

Art. 24 Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.5. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.554/21 e suas alterações posteriores, não será exigida às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90, § 5º da lei de licitações 14.133/2021;

13.7. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 16: 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 33: 02.011.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material
Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha: 83: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 116: 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha 139: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 172: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Atendimento a educação básica – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 242: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 246: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 266: 02.071.10.301.1003.2050.4.4.90.52.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Bloco de Atenção Básica – Vinculados – Equipamentos e Material Permanente – Transferências Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 293: 02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 309: 02.081.08.244.0801.1009.4.4.90.52.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Projeto IGD/PAB-PRAGR. AUX. BRASIL – Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 325: 02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 342: 02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Manutenção PAIF-PROG. de apoio integral a família – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 466: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Atividades Culturais – Manutenção Setor Cultura – Equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 485: 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Jurídico – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria-Geral.

Ficha 423: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Agropecuária – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

15) DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inobservância das especificações no fornecimento do objeto;

15.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

15.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração e a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.4. A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

15.4.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.5. O instrumento administrativo a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá sua vigência de 12 (doze) meses a ser contada a partir da data de homologação do processo licitatório;

15.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, será aplicado multa por atraso, independente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Gabinete do Prefeito	Roberta Grazielle Barbosa – MASP 3696
Secretaria Municipal de Administração	Rafael Pereira Vasconcelos – MASP 3611
Secretaria Municipal de Fazenda	Franciele Aparecida Rabelo – MASP 3642
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota – MASP 3632
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo – MASP 3583
Secretaria Municipal de Assistência Social	Karine Fernandes Corrêa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Procuradoria-Geral do Município	Ryene Kelly Ferreira Mariano – MASP 1327
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Luana Silva Pereira – MASP 3644

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16.4. Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 17.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 03 de setembro de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jéssica Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo
Secretária Municipal de Assistência Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador-Geral

Daniel Figueiredo
Secretário Municipal de Agropecuária,
Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 29/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: ()SIM ()NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, par efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2024

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 33/2023, Processo Licitatório n.º 115/2024, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo IV (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 115/2024, Pregão Eletrônico n.º 33/2024

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 33/2024;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 33/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.3.1.** advertência;
- 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

7.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 8.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 8.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 8.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;
- 8.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - 8.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 8.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 8.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 16: 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 33: 02.011.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha: 83: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 116: 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 139: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 172: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1001.000 –
Atendimento a educação básica – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio
– Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 242: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção
a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Equipamentos e
Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria
Municipal de Saúde.

Ficha 246: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção
a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA –
Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 266: 02.071.10.301.1003.2050.4.4.90.52.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção
a Saúde da Comunidade – Bloco de Atenção Básica – Vinculados – Equipamentos e
Material Permanente – Transferências Recursos do SUS Provenientes do Governo
Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 293: 02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 309: 02.081.08.244.0801.1009.4.4.90.52.00.00 / 1.660.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Projeto IGD/PAB-PRAGR. AUX. BRASIL – Equipamentos
e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 325: 02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 342: 02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Manutenção PAIF-PROG. de apoio integral a família –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 466: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Atividades Culturais – Manutenção Setor Cultura – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 485: 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Jurídico – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria-Geral.

Ficha 423: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Agropecuária – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

X – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega dos bens será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas e Gabinete do Prefeito;

10.2. Os bens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

10.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

10.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.9. Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, sito à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, sempre no horário compreendido entre as 07h00min e às 10h30min e 13h00min e as 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

10.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

10.11. A licitante vencedora deverá proceder, no momento da entrega, com a montagem e instalação dos produtos que assim necessitarem, deixando-os prontos para uso no local informado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s);

10.12. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

10.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

10.14. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

11.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

11.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

11.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

11.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

11.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.2.9. A empresa contratada deverá proceder com a instalação e montagem dos objetos que se fizerem necessários, devendo, todos os custos a estes relacionados estarem inclusos na sua proposta;

11.2.10. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.2.11. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

11.2.12. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

11.2.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

12.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

12.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

12.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIII– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2024 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

14.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

14.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2024.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

CONTRATO N.º XX/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 33/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.” com a empresa [qualificar empresa] inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal] portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o índice IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** A entrega dos bens será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas e Gabinete do Prefeito;
- 4.2.** Os bens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;
- 4.3.** O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 4.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 4.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.9.** Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, sito à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/n.º, centro, Santana da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Vargem, de segunda a sexta, sempre no horário compreendido entre as 07h00min e às 10h30min e 13h00min e as 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

4.11. A licitante vencedora deverá proceder, no momento da entrega, com a montagem e instalação dos produtos que assim necessitarem, deixando-os prontos para uso no local informado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s);

4.12. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

4.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

4.14. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 16: 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha 33: 02.011.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficha: 83: 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 116: 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Fazenda.

Ficha 139: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção de Atividades Administrativas –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Obras.

Ficha 172: 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1001.000 –
Atendimento a educação básica – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio
– Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 242: 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção
a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Equipamentos e
Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria
Municipal de Saúde.

Ficha 246: 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção
a Saúde da Comunidade – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA –
Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 266: 02.071.10.301.1003.2050.4.4.90.52.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção
a Saúde da Comunidade – Bloco de Atenção Básica – Vinculados – Equipamentos e
Material Permanente – Transferências Recursos do SUS Provenientes do Governo
Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 293: 02.081.08.243.0801.0020.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 309: 02.081.08.244.0801.1009.4.4.90.52.00.00 / 1.660.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Projeto IGD/PAB-PRAGR. AUX. BRASIL – Equipamentos
e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 325: 02.081.08.244.0801.2043.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 342: 02.081.08.241.0801.2121.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Assistência Social Geral – Manutenção PAIF-PROG. de apoio integral a família –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficha 466: 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção Atividades Culturais – Manutenção Setor Cultura – Equipamentos e
Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 485: 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Jurídico – Equipamentos e
Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria-
Geral.

Ficha 423: 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Administração Pública Municipal – Manutenção Setor Agropecuária –
Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos –
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no
“Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado
será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause
grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao
interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente
devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 6.3.1.** advertência;
 - 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

8.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

8.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

8.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

8.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

8.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.2.9. A empresa contratada deverá proceder com a instalação e montagem dos objetos que se fizerem necessários, devendo, todos os custos a estes relacionados estarem inclusos na sua proposta;

8.2.10. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.2.11. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

8.2.12. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

8.2.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 9.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 9.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 9.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Gabinete do Prefeito	Roberta Grazielle Barbosa – MASP 3696
Secretaria Municipal de Administração	Rafael Pereira Vasconcelos – MASP 3611
Secretaria Municipal de Fazenda	Franciele Aparecida Rabelo – MASP 3642
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota – MASP 3632
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo – MASP 3583
Secretaria Municipal de Assistência Social	Karine Fernandes Corrêa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Procuradoria-Geral do Município	Ryene Kelly Ferreira Mariano – MASP 1327
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Luana Silva Pereira – MASP 3644

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

11.4. Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2024;

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF